



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 1.146, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

PRORROGA E ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2).

MATIAS KOHLER, Prefeito Municipal de Guabiruba, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII do artigo 69, bem como o inciso I, alínea “n” do artigo 92, todos da Lei Orgânica do Município, assim como em observância às disposições constantes da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o dever e responsabilidade do Poder Público de prorrogar as medidas voltadas a evitar o colapso do sistema de saúde do Município, dado o atual quadro de expansão do contágio,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogadas por mais 07 (sete) dias, a contar de 04 de agosto de 2020, as disposições contidas no Decreto 1.145, de 28 de julho de 2020, com alterações nos incisos V e IX do art. 2º, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º. (...)

(...)

V - restaurantes, pizzarias, lanchonetes, padarias, confeitarias e cafeterias poderão funcionar, todos os dias, até às 22h, podendo depois deste horário funcionar apenas pelo sistema de telentrega ou entrega no balcão, vedado o sistema de rodízio de serviço (rodízio de carne, rodízio de pizza ou similar);

(...)


IX - academias, inclusive as que estão localizadas em clubes sociais e afins, poderão funcionar de segunda a sexta, sem restrição de horário;”



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba/SC, 04 de agosto de 2020.


MATIAS KOHLER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no mural desta Prefeitura Municipal, no quarto (4º) dia do mês de agosto (08) de dois mil e vinte (2020).


EDIMAR MARCOS ALBINO
Chefe de Gabinete